

TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2007

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Constituição Federal (Art. 37, II c/c o Art. 198, §§ 4º a 6º); na Lei Federal nº 11.350/06, na Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Municipais, na Lei Municipal nº 1.511, de 26 de outubro de 2007; no Edital 01/07, publicado no **DOE** do Estado da Paraíba, edição de 27/11/07, págs. 21/22, e nas normas contidas neste Aditivo, o concurso público para o cargo de agente de combate às endemias regular-se-á pelas normas constantes do edital de abertura combinada com as disposições deste aditivo.

1 - DAS FASES DO CONCURSO

1.1 - O Concurso será realizado em três fases distintas:

FASE I – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

FASE II – Prova de Títulos, de caráter classificatório;

FASE III – Curso de Qualificação Básica, de caráter exclusivamente eliminatório, conforme exigência prevista no art. Art. 7º, inciso I, da Lei Federal 11.350/06.

2 - DA FASE I – PROVA OBJETIVA

2.1 - A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas e será constituída de 40 (quarenta) questões, todas com o mesmo valor, assim distribuídas: 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa e 25 (vinte e cinco) questões de conhecimento específico, conforme conteúdo programático constante do do Anexo III do Edital Regulador.

3. DA FASE II - AFERIÇÃO DE TÍTULOS:

3.1. A aferição dos Títulos terá caráter classificatório, com valoração máxima de 20 (vinte) pontos, em conformidade com os critérios e valores determinados na tabela constante do **Anexo I, sendo desconsiderados os pontos excedentes.**

3.2. Concorrerão à contagem e pontos por Títulos somente os candidatos que tenham obtido no mínimo 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.

3.3. As informações sobre local, data, horário e demais especificações para entrega dos Títulos serão divulgadas através de Edital específico por ocasião da divulgação do resultado das provas objetivas.

3.4. Os Títulos deverão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas. Não serão aceitos protocolos dos comprovantes dos títulos.

3.5. A entrega e comprovação dos títulos serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.6. A apuração dos pontos referentes aos títulos será feita pela **CONSULTEC LTDA.**

3.7. Os pontos apurados na prova de títulos serão somados à pontuação obtida na prova objetiva para cálculo da nota final do(a) candidato(a), para efeito de classificação final.

4 - DA FASE III – CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA

4.1 - O Curso de Qualificação Básica será realizado pelos candidatos aprovados na Fase I - Prova Objetiva.



4.2 - A Fase III – Curso de Qualificação Básica tem caráter eliminatório e, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do concurso aqueles candidatos que não as alcançarem.

4.3 - A Fase III – A carga horária do Curso de Qualificação Básica será definida por Portaria regulamentadora da Secretaria de Saúde e será desenvolvida de acordo com o que prevê a Lei Federal nº 11.350/06, Portaria do Ministério da Saúde e legislação municipal aplicável, sendo ministrada por Técnicos da Secretaria de Saúde do Município ou por empresa que vier a ser contratada para tal finalidade.

4.4 - A Fase III – Curso de Qualificação Básica se realizará em período a ser definido pela Secretaria de Saúde do Município de Monteiro.

4.5 - A Fase III – Curso de Qualificação Básica, será realizada em dias úteis, eventualmente aos sábados, em horário a ser definido pela secretaria de saúde.

4.6 - O objetivo geral da Fase III – Curso de Qualificação Básica é capacitar cidadãos para desempenhar adequadamente a função de Agente de Combate às Endemias, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências.

4.6.1 - O curso de Qualificação Básica constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, com coordenação pedagógica a cargo do Município.

5 - Da frequência no curso de qualificação básica:

5.1 - A frequência às atividades do Curso de Qualificação Básica será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso de Qualificação Básica.

5.2 - O atraso e/ou a saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades e quinze minutos antes do fim das atividades.

5.3 - Será eliminado do Curso de Qualificação Básica e, conseqüentemente, do Processo Seletivo, o candidato que não freqüentar, no mínimo, 75% das horas das atividades e/ou não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais.

6 - Dos critérios de avaliação do curso de qualificação básica:

6.1 - As avaliações do Curso de qualificação Básica constarão de provas teóricas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, visando o plano pedagógico baseado no ensino por competências e avaliações permanentes e constantes dos discentes.

6.2 - A aplicação dos mecanismos de avaliação estará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de MONTEIRO.

6.3 - As competências, habilidades, conhecimentos, bem como, os componentes curriculares a serem desenvolvidos durante o Curso de Qualificação Básica serão definidas na Portaria regulamentadora de que trata o item 4.3.

6.4 - O candidato será considerado APTO na Fase III – Curso de Qualificação Básica, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:

6.4.1 - tiver frequência mínima, conforme item 8.8. deste edital;

6.4.2 - atingir com aproveitamento todas as competências propostas conforme Anexo II deste Edital.

7 - A eliminação do candidato, durante a Fase III – Curso de Qualificação Básica, implicará sua conseqüente eliminação do concurso, independentemente dos resultados obtidos na Fase I Prova Objetiva.

8 - O candidato que não formalizar a matrícula no Curso de Qualificação Básica, dentro do prazo fixado, será eliminado do concurso.

9 - Será também considerado reprovado e, portanto, eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer ao Curso de Qualificação Básica, desde o seu início, ou dele se afastar antes do seu final.

10 - No encerramento do curso, será fornecido um certificado de conclusão do Curso de Qualificação Básica, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes deste Aditivo Edital.



11 - O certificado mencionado no item anterior deverá ser guardado pelo candidato, pois é comprovante legal para a contagem desse período como tempo de serviço, conforme especificado em lei.

12 - Não será expedido certificado de curso para quaisquer outras finalidades.

13. O candidato que já seja portador de diploma de curso de qualificação básica realizado por órgão público ficará dispensado da frequência.

MONTEIRO, 3 de dezembro de 2007.

Maria de Lourdes Aragão Cordeiro
Prefeita Municipal

ANEXO I PROVA DE TÍTULOS

CARGO	DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO
ACE	Exercício de Atividades no Serviço Público (no máximo 05 anos)	Certidão	05	1,0 p/a
	Curso de Formação/aperfeiçoamento	Certificado	05	0,5
	Participação em eventos (seminário, congresso, etc)	Certificado	05	0,5

OBSERVAÇÃO: Somente serão pontuados os Títulos que forem correlatos ao cargo concorrente.



MAIORES INFORMAÇÕES:

Consulttec S/C - Ltda

Divisão de Concursos

Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 475, Edf. Empresarial Royal Trade Center, 3º andar, salas 305/309, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB - CEP 58039-000.

Tel.: (83).4009.4730-(83).9981.6297

Internet: <http://www.consulttec.com.br>.
